



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinei as Demonstrações Financeiras do Município da Madalena, NIF 512070946, as quais compreendem o Balanço em 31/12/2011, (que evidencia um total de 30.123.904,27 €, e um total de fundos próprios de 12.245.334,21 €, incluindo um Resultado Líquido positivo de 1.309.016,65 €), as Demonstrações de Resultados por naturezas, o Relatório de Gestão com o Anexo às Contas, o Mapa de Fluxos de Caixa, e a Execução Orçamental.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do órgão executivo do Município da Madalena, a preparação de Demonstrações Financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade, o resultado das suas operações, e a execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas Demonstrações Financeiras e da Execução Orçamental.

Âmbito

4. O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das Demonstrações Financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo órgão executivo do Município da Madalena, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das Demonstrações Financeiras;

5. Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

Opinião

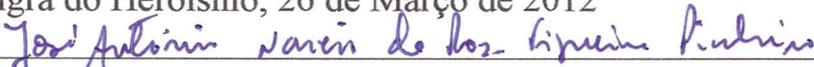
6. Em minha opinião, com base no trabalho efectuado, as Demonstrações Financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Município da Madalena em 31/12/2011, o Resultado das suas operações no exercício findo naquela data, e a execução orçamental, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o sector autárquico.

Enfâses

Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamo a atenção para a seguinte situação:

7. O Município da Madalena só ultrapassou um dos três limites da Orientação nº 1/2010 constante da Portaria nº 474/2010 de 01 de Julho, ou seja ultrapassou apenas o limite do total do balanço, pelo que ficou enquadrado na dispensa de consolidação de contas. Apesar deste enquadramento, o Passivo consolidado líquido de participações comunitárias a receber, para o universo do Município da Madalena, incluindo a Madalena Progresso EEM, e a Madalenagir S.A., era em 31/12/2011 de 8.564.447,68 €, que compara com 8.266.909,49 € em 31/12/2010.

Angra do Heroísmo, 26 de Março de 2012


José António Narciso da Rosa Figueira Pinheiro (ROC 1107)

José António Narciso da Rosa Figueira Pinheiro
Escritório: R. de São João, 9, 1º
9700-182 Angra do Heroísmo
Telefones: 295215667/8 - 917285097, Fax: 295215663

Economista/Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas, sob o número 1107